## <u>"TERMO ADITIVO Nº 04</u> AO CONTRATO Nº 02/2023"

Aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar - Centro - Niterói - RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86. doravante, denominada simplesmente, EMUSA e, de outro lado, RIVALL ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua da Conceição nº 141 - sala 805 - Centro, Niterói -RJ -24.020-085 - inscrita no CNPJ sob o nº 30.172.167/0001-09, neste ato, representada por seu sócio, Luiz Cezar Mello Duarte, brasileiro, Viúvo, portador da carteira de identidade nº 43.370 D - CREA e inscrito no CPF, sob o nº 354.690.217-34, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, tendo em vista, autorização do Sr. Presidente datada de 09/02/2024, contida no processo nº 9900012706/2024, e com amparo no art. 57, §1°, II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2023, firmado em 19/01/2023, que tem por objeto a contratação de empresa para a construção de pista de atletismo, vestiários e reforma do campo de futebol no campus da Universidade Federal Fluminense – UFF no bairro Gragoatá, no Município de Niterói/RJ, mediante cláusulas e condições seguintes:

<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO -</u> Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº 9900012706/2024

<u>CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO -</u> Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o prazo de vigência contratual **a contar de 20/02/2024.** 

<u>CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE</u> - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.



<u>CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS</u> - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

## **PELA EMUSA:**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior Presidente da EMUSA

**PELA CONTRATADA:** 

Luiz Cezar Mello Duarte **Sócio**